



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho — Transfere uma verba dentro do artigo 3.º do orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:701 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras da estação fronteira de S. Gregório.

Decreto n.º 34:702 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras complementares da Estação Marítima da Rocha do Conde de Óbidos (empreitada B-Serralharias).

Despacho — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços de Viação a conceder averbamentos para serviço de aluguer, a título provisório, de automóveis adaptados ao funcionamento a gás pobre — Estabelece contingentes e fixa os respectivos prazos — Revoga o despacho de 3 de Novembro de 1944, inserto no *Diário do Governo* n.º 248, de 10 do mesmo mês.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:008 — Revoga as portarias n.ºs 9:553 e 9:716, que suspendem a importação de várias mercadorias.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Despacho

Determino, nos termos do artigo 12.º do decreto-lei n.º 33:277, de 24 de Novembro de 1943, que seja transferida a importância de 1.800\$ do n.º 1) «Ajudas de custo» para o n.º 2) «Despesas de instalação» dentro do artigo 3.º da 1.ª classe do orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 18 de Junho de 1945. — O Administrador Geral, *Guilherme Luizelo Alves Moreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 4 do corrente,

com o acôrdo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, dado por despacho de 16 do presente mês, autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.900\$ do n.º 3) para o n.º 1) de artigo 228.º, capítulo 6.º, do orçamento dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1945. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 34:701

Considerando que foram adjudicadas a Cristino Afonso Bogalheira as obras da estação fronteira de S. Gregório;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Cristino Afonso Bogalheira para a execução das obras da estação fronteira de S. Gregório, pela quantia de 685.984\$50.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e de 185.984\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

Decreto n.º 34:702

Considerando que foram adjudicadas a Mário Domingos Costa as obras complementares da Estação Marítima da Rocha do Conde de Óbidos (empreitada B — Serralharias);